

BANCO GENIAL S.A.
CNPJ/ME nº 45.246.410/0001-55

ATO DO ADMINISTRADOR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO
WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**
CNPJ/ME nº 41.256.643/0001-88

Por este instrumento particular (“**Instrumento de Alteração**”), **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“**Administrador**”), na qualidade de Administrador do **WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.256.643/0001-88, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**” e “**Fundo**”, respectivamente).

CONSIDERANDO que:

- (A) Até a presente data não foi realizada qualquer subscrição das cotas do Fundo;
- (B) Não havendo cotas subscritas de emissão do Fundo, não são aplicáveis, para a alteração do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), as disposições do inciso II do artigo 18 da Instrução CVM 472;
- (C) Em ação de fiscalização realizada pela CVM em 18 de agosto de 2021, foram feitas algumas exigências em relação ao Regulamento (“**Exigências CVM**”);
- (D) Para o cumprimento das Exigências CVM, o Administrador deseja alterar o Regulamento, conforme as deliberações deste Ato do Administrador.

RESOLVE, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas do Fundo:

- 1** Alterar a Cláusula 15.15.1 do Regulamento, para ajustar a redação sobre a remuneração de descontinuidade no caso de substituição do Gestor, que passa a vigor conforme a redação abaixo:

15.15.1 “Na hipótese do item (ii) da Cláusula 15.15 acima, o pagamento da Remuneração de Descontinuidade e o pagamento da remuneração do novo gestor não implicará: em redução da remuneração do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo recebidas à época da destituição, sendo certo que, caso necessário, a Taxa de Administração deverá ser acrescida na proporção necessária para o pagamento integral da remuneração do novo gestor,



observado que referido incremento deverá ser aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre a destituição do Gestor.”

- 2 Ratificar, para todos os efeitos, todas as demais cláusulas do Regulamento que não foram expressamente alteradas por este Instrumento de Alteração, conforme consolidadas em conjunto com as alterações neste Instrumento de Alteração, nos termos do Anexo I a este Instrumento de Alteração.
- 3 Aprovar a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que sejam necessários para a implementação das aprovações contidas neste Instrumento de Alteração.

Estando assim deliberado este Instrumento de Alteração, vai o presente assinado em 1 (uma) via de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE601767C4CC...

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.



ATO DO ADMINISTRADOR DO WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME nº 41.256.643/0001-88

Anexo I

**REGULAMENTO DO
WHG REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

*(Espaço intencionalmente deixado em branco.
O inteiro teor do Regulamento segue na página seguinte.)*